

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º 095/2017, de 19 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o valor da *gratificação de função* paga a VALDINEI DE JESUS GABRIEL, matrícula 56006-0, Pedreiro, para desempenhar a função de *Agente de Defesa Civil*, de 40% (quarenta por cento) para 42,85% (quarenta e dois por cento e oitenta e cinco centésimos) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 096/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA, Psicólogo, que, na data de hoje 20/01/2017, irá deslocar-se até Ponta Grossa – PR., para participar de reunião da nova gestão.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 097/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de LISA ANDREA ROMÃO, Assessora Administrativa, que, na data de hoje 20/01/2017, irá deslocar-se até Ponta Grossa – PR., para participar de reunião da nova gestão.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 098/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SERGIO JOÃO DE PAULA, Motorista, que, na data de hoje 20/01/2017, irá deslocar-se até Ponta Grossa – PR., para participar de reunião da nova gestão.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 099/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA, Secretária da criança e Assistência Social, que, na data de hoje 20/01/2017, irá deslocar-se até Ponta Grossa – PR., para participar de reunião da nova gestão, no escritório regional de Assistência Social.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 100/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SILVANA CAMPOS NOVAKOSKI, Gerente de Programas de Assistência Social, que, na data de hoje 20/01/2017, irá deslocar-se até Ponta Grossa – PR., para participar de reunião da nova gestão, no escritório regional de Assistência Social.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 101/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, Motorista, que, na 19/01/2017, deslocou-se até CASTRO – PR., levando pacientes para perícia médica.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 102/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de GERALDO DA SILVA MOEIRA, que, na data de 17/01/2017, deslocou-se até CASTRO – PR., levando pacientes para perícia médica.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 103/2017, de 20 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei federal nº 10.520, de 17/07/2002 e de conformidade com o art. 7º. do decreto nº 3.555, de 08/08/2000,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora LILIANA PRADO para atuar como pregoeira durante realização de licitações promovidas pela Administração, na modalidade Pregão.

II – Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoira os servidores abaixo relacionados:

- Jocemar Maurício de Souza
- Roger Vinícius Santos Bittencourt

Tibagi, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 039/2017, de 17 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

**RESOLVE:**

Nomear ALBERTO JORGE BITTENCOURT, portador do documento de identidade n.º 3.090.741-8/SESP-PR, para exercer a partir desta data o cargo em comissão de *Subprocurador Geral*, nível 19 (dezenove), com lotação na *Procuradoria Jurídica*.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**EMPRESA:** Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA

**CNPJ:** 11.340.009/0001-68

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras.

**VALOR:** valor total de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), com validade de janeiro a dezembro de 2017.

**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:**

O RPPS municipal possui gestão de seus recursos por meio de Instituições Financeiras com capital público devidamente credenciadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, com aplicação destes recursos de acordo com as limitações e condições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010.

Ocorre que os planos de investimentos de praticamente todos os RPPS(s) podem sofrer grandes alterações e proporcionar rendimentos negativos a qualquer instante em face da vulnerabilidade do mercado financeiro.

Dessa forma, há a imprescindível necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os adequados investimentos pelo RPPS nesses cenários financeiros oscilantes, **visando a proteção do patrimônio público** por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGI PREV, com o menor custo dentre empresas especializadas, cujos preços são compatíveis com o mercado financeiro e com a exímia qualificação técnica necessária para analisar e emitir pareceres sobre a situação financeira no contexto geral e sobre as oportunidades das aplicações financeiras específicas e oportunas para o TIBAGI PREV.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação e da futura e eventual contratação. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 23 de janeiro de 2017.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
**DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017****EMPRESA:** SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**CNPJ:** 10.566.213/0001-39**OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas por dia e pronto-atendimento, com comodato de equipamento de alarme.**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO:** 1central de alarme modelo 728; 1sireni, 1 bateria e 2 sensores modelos internos I.V.P.**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) anual ou 12 vezes de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, com vigência de janeiro a dezembro de 2017.**BASE LEGAL:**

No art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

**JUSTIFICATIVA:**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi vem justificar o procedimento de dispensa de licitação nº 02/2017, referente à prestação de serviço de monitoramento de alarme 24 horas por dia e pronto-atendimento, com comodato do equipamento de alarme, para priorizar a segurança dos documentos e do patrimônio do TIBAGI PREV e, em *lato sensu*, de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados.**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 23 de janeiro de 2017.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**DECRETO N.º 040/2017,**  
de 23 de Janeiro de 2017.Dispõe sobre delegação de Competência Bancária a  
Diretoria Executiva do TIBAGI PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município e ainda a Lei 1.757, de 30 de Outubro de 2001;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, Portadora do CPF: 026.200.549-23 para, em conjunto com o Diretor – Presidente, **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**, Portador do CPF: 058.308.179-77, emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do TIBAGI PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ: 04.996.792/0001-57.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 23 de Janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 026/2017, de 13 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, 51 e 62 da Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, como membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV:**

1. ELLERY PRESTES DE SOUZA, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente EDUARDO COUTINHO;
2. JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES;
3. SANDRO ANTUNES RIBEIRO, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente KELLY SILVEIRA;
4. JULIANO WOSNIAK, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS;
5. KARLENI LARA ASSUNÇÃO; representante dos servidores ativos e tendo como suplente JUSSARA ALBERTI GOMES;
6. KEILA MARIA MARTINS, representante dos servidores ativos e tendo como suplente MADESON ANTONIO BARBOSA;
7. ANTONIO EDUARDO TELLES MACHADO, representante dos servidores inativos e tendo como suplente CACILDA DE ALMEIDA ROCHA;

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores como membros do **CONSELHO FISCAL DO TIBAGI PREV:**

1. MARILENE SERENATO, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente MARCIA APARECIDA MACHADO;
2. JOSÉ CARLOS SALES, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente ADEMIR SANTOS ALMEIDA;
3. REGINA DAS GRAÇAS DELGADO, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES;
4. JULIANA DE CÁSSIA GOES, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente MARCIA MARIA COUTINHO;
5. ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, e tendo como suplente CHRISTIAN MARCELO CAMARGO;
6. ROBERTO CORREA TOMCZAK, representante do Sindicato dos Servidores Municipais, tendo como suplente KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA;
7. CLAUDETE GOMES CAMINHA, representante da Associação de Servidores Municipais, e tendo como suplente ALAN RICARDO RODRIGUES;

**Parágrafo Único** – Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao Município.

**Art. 3º.** Os membros desses órgãos terão mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 599/2015.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Republicado por haver incorreções**

**DECRETO N.º 027/2017, de 13 de janeiro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município e,  
Considerando o contido na Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores públicos abaixo nominados para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, até 31 de dezembro de 2018.

- 1 KEILA MARIA MARTINS;
- 2 JUSSARA ALBERTI GOMES;
- 3 AMELIA JOSIANE BUENO ANTUNES;
- 4 MAURICIO CHIZINI BARRETO;

**Art. 2º.** A UGT terá as seguintes atribuições:

- a) Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- b) Controle na aplicação dos recursos de transferências estaduais e/ou municipais;
- c) Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Observância das normas da resolução nº 03/2006-TC e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de janeiro de 2017.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**Republicado por haver incorreções**